

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

SETOR REQUISITANTE: Departamento de Assistência Social

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Rosivânia Nascimento Nunes

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de jurídicos para atender as necessidades do Acolhimento Institucional Lar São Francisco em Pedras de Maria da Cruz/MG e o Acolhimento Institucional Lar Jardim dos Sonhos em Buenópolis.

Assinalar abaixo:

- Serviço não continuado (Contratação)
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra (Contratação)
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra (Contratação)
- Material de consumo (Aquisição)
- Material permanente / equipamento (Aquisição)

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

O Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes na modalidade Acolhimento Institucional é um serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução do CNAS nº 109/2009. A medida de proteção de acolhimento para crianças e adolescentes está prevista no Art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), como “medidas provisórias e excepcionais, utilizáveis como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta”. Tendo em vista, que o CODANORTE gerencia 2 (dois) acolhimentos institucionais, sendo um no município de Pedras de Maria de Cruz desde 2019 que atende os municípios de Bonito de Minas, Cônego Marinho, Itacarambi e Pedras de Maria da Cruz e o acolhimento situado no município de Buenópolis que atende Joaquim Felício além da sede. Considerando a necessária articulação dos Serviços de Acolhimentos com o poder judiciário municipal por conta da natureza singular e especialidade na área do Direito Público Administrativo, face ao atendimento das necessidades essenciais de prestação de serviço de consultoria e assessoria jurídica sobre matérias administrativas relacionadas a Assistência social, especialmente quanto aos processos administrativos no âmbito especial de média e alta complexidade do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com a elaboração de pareceres jurídicos, assessoramento a coordenação e equipe técnica do acolhimento, e acompanhamento dos processos e ações jurídicas das crianças e adolescentes acolhidas, auxiliando ainda na interlocução do acolhimento institucional com os órgãos da Rede de garantias de direitos como Judiciário, Ministério Público e Delegacia; orientação e

assessoramento ao Conselho Tutelar e ajuizamento de ações relativas a providências e benefícios eventuais das crianças e adolescentes institucionalizadas. Atualmente o Acolhimento de Pedras de Maria da Cruz abriga 19 (dezenove) institucionalizados e o Acolhimento de Buenópolis que abriga 03 (três) acolhidos. Por estes motivos, solicitamos a contratação de profissional especializado na área jurídica para analisar, emitir pareceres sobre os atos administrativos o qual forem demandados.

QUANTIDADE SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	12	meses	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ACESSORIA JURIDICA PARA O ACOLHIMENTO EM PEDRAS DE MARIA DA CRUZ</p> <p>Prestação de serviços para Elaboração de pareceres jurídicos; Assessoramento ao Departamento de Assistência Social do CODANORTE, especialmente em orientações relativas a ações jurídicas no âmbito da alta complexidade, bem como, a implantação de acolhimentos, com gestão voltada a consórcios públicos; Prestar orientação e assessoramento ao Conselho Tutelar dos municípios do arranjo dos acolhimentos de Pedras de Maria da Cruz; Auxiliar na elaboração de projetos e programas na área da assistência social; Auxiliar na interlocução da Assistência Social com os órgãos da Rede de garantias de direitos como Judiciário, Ministério Público e Delegacia; Auxiliar na construção dos fluxos relacionados ao Fundo da Infância e Adolescência – FIA, dos municípios consorciados; Responder consultas e apresentar propostas de soluções a questionamentos e conflitos dentro da área de atuação; Atualização do CONTRATANTE quanto às constantes modificações legislativas e seus para os órgãos públicos.</p>
02	12	meses	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ACESSORIA JURIDICA PARA O ACOLHIMENTO EM BUENÓPOLIS</p> <p>Prestação de serviços para Elaboração de pareceres jurídicos; Assessoramento ao Departamento de Assistência Social do CODANORTE, especialmente em orientações relativas a ações jurídicas no âmbito da alta complexidade, bem como, a implantação de acolhimentos, com gestão voltada a consórcios públicos; Prestar orientação e assessoramento ao Conselho Tutelar dos municípios do arranjo dos acolhimentos de Buenopolis; Auxiliar na elaboração de projetos e programas na área da assistência social; Auxiliar na interlocução da Assistência Social com os órgãos da Rede de garantias de direitos como Judiciário, Ministério Público e Delegacia; Auxiliar na construção dos fluxos relacionados ao Fundo da Infância e Adolescência – FIA, dos municípios consorciados; Responder consultas e apresentar propostas de soluções a questionamentos e conflitos dentro da área de atuação; Atualização do CONTRATANTE quanto às constantes modificações legislativas e seus para os órgãos públicos.</p>

PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL

(x) Imediato

() Até o dia 16/01/2025

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- () Imediato
(x) Prazo de 12 Meses.

LOCAL E HORÁRIO ENTREGA/EXECUÇÃO

Endereço e locais de serviço:

1. Acolhimento Institucional Lar São Francisco, em Pedras de Maria da Cruz/MG, situado a situado na Henrique Oliva, nº118, centro, Pedras de Maria da Cruz/MG.

2. Acolhimento Institucional Lar Jardim dos Sonhos, em Buenópolis/MG, situado na Rua Latif Mansur, nº708, Santa Luzia, Buenópolis/MG.

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DETALHADO

A prestação dos serviços será efetuada das seguintes formas:

- Visitas *in-loco* de profissional habilitado, na sede do contratado, para execução dos serviços, quando solicitado;
- Orientações via Telefone, WhatsApp, Skype, google meet e/ou outro meio de comunicação equivalente;
- A prestação de serviços será por 12 (doze) meses;
- Todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem durante as viagens e visitas técnicas semanais para supervisionar a execução dos serviços na sede do Contratante, é por conta do contratado.

Montes Claros/MG, 02 de janeiro de 2025.

Rosivânia Nascimento Nunes
Gerencia de Assistência Social